

IV- Certificado de treinamento em curso especializado para condutores de veículos de emergência reconhecido pelo DETRAN-MT, de que trata a Resolução CONTRAN nº 285, de 29 de julho de 2008;

V- Certificado de capacitação em curso de atendimentos pré-hospitalar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. Além do atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo, serão ainda exigidos, para o exercício do cargo de condutor de ambulância, disposição pessoal para atividade; equilíbrio emocional e auto controle; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de trabalhar em equipe e disponibilidade para a capacitação prevista no Capítulo VII da Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, bem como para recertificação periódica.

Art. 5º. As atribuições básicas dos servidores ocupantes do cargo de condutor de ambulância são as fixadas no Anexo único desta lei.

Art. 6º. A jornada de trabalho do condutor de ambulância será de 40 (quarenta) horas semanais que poderá ser cumprida, a critério da administração, em distribuição funcional estipulada por dias da semana ou em regime de plantão, sem juízo das disposições pertinentes estabelecidas nas Leis Complementares nº 025 e 027, ambas de 28/04/2026.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Executivo Municipal de Rio Branco-MT, em 29 de Agosto de 2024

LUIZ CARLOS
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

"Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco/MT para a Legislatura de 2025/2028, e dá outras providências.

O Senhor Luiz Carlos, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, na Legislatura do período de 2025 a 2028, perceberão subsídio mensal fixado nos termos da presente Lei, em restrita observância aos seguintes limites:

I - Limite de 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais conforme alínea "b" do Inciso VI do artigo 29, da Constituição Federal de 1988;

II - Limite de 70% (setenta por cento) da Receita total da Câmara Municipal conforme disposto no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal de 1988;

III - Limite de 5% (cinco por cento) da Receita do Município conforme disposto no Inciso VII do artigo 29, da Constituição Federal de 1988;

Art. 2º Na forma disposta no artigo anterior, na Legislatura 2025 a 2028, os Vereadores do Município de Rio Branco perceberão subsídio mensal em única parcela, no valor total de R\$ 2.899,75 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º O Vereador Presidente da Câmara Municipal, receberá subsídio mensal diferenciado, que se constituirá de parcela única, acumulando a soma do valor do subsídio atribuído a função de Vereador Presidente, totalizando o valor de R\$ 3.640,83 (três mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 4º No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por junta médica, o Vereador ou Presidente receberá seu subsídio integral.

Art. 5º O Suplente convocado em caso de vaga, por investidura do titular no cargo de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, perceberá subsídio igual ao fixado para o titular.

Parágrafo Único. Assumindo o Suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão aplicadas pelas respectivas dotações do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 696, de 14 de setembro de 2016.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Poder Executivo Municipal de Rio Branco-MT, em 29 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS
PREFEITO

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1616387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 304/2024. O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por global, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material necessário para instalação de câmeras de segurança recebidas do governo do estado através do programa vigia mais MT e câmeras adquiridas pelo município de Santa Carmem em adesão a ata de registro de preço do governo do estado, e instalação e configuração de todos os pontos conforme descrito em levantamento, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 09 de setembro de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF). Santa Carmem/MT, 26 de agosto de 2024.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1616278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ADESÃO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 DE 29/08/2024

CONTRATO Nº: 071/2024. OBJETO: Aquisição de futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos em geral, de interesse das secretarias de educação e cultura, assistência social trabalho e cidadania e de esportes e lazer para atender a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo de Sinop/MT e suas ações, no período de 12 meses. CONTRATADA: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº: 42.000.534/0001-68, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: ADESÃO Nº 008/2024, cujo valor total é de R\$ R\$ 61.375,80 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

SINOP/MT, 29 DE AGOSTO DE 2024.

Protocolo 1616074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que será reaberto procedimento licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto se encontra abaixo descrito: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br. Data e horário de início da sessão de convocação dos remanescentes: Dia 05/09/2024 as 14:00 horas (horário de Brasília). A convocação dos remanescentes respeitará a ordem de classificação, considerando o disposto no art. 90, §2º da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). O prazo para resposta durante a negociação é de 10 (dez) minutos, devendo as licitantes interessadas se manifestar diretamente na plataforma eletrônica. Lembramos às licitantes que aceitarem a convocação para a assinatura do contrato deverão apresentar toda a documentação relativa à habilitação atualizada na plataforma eletrônica quando solicitada. **Vanderson Cunha Del Sent** - Agente De Contratação Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1616357